

**Processo n.:** @APE 18/01056398

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Marilene Ana Zardo Biazzi

**Responsáveis:** Marcelo Panosso Mendonça e Roberto Teixeira Faustino da Silva

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 274/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Marilene Ana Zardo Biazzi, servidora da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 11, referência G, matrícula n. 176449-7-01, CPF n. 423.729.419-68, consubstanciado na Portaria n. 1252, de 25/04/2017, retificada pelas Portarias ns. 122/2022, de 08/02/2022 e 485/2022, de 16/03/2022, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV:

2.1. na forma do art. 7º c/c o art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada na Portaria n. 485/2022, de 16/03/2022, fazendo constar que a data da publicação da Portaria n. 1252, de 25/04/2017, ocorreu em 02/05/2017;

2.2. que efetue estudo acerca dos impactos nos regimes de previdência (RPPS e RGPS) diante da decisão do Supremo Tribunal Federal em repercussão geral de Tema n. 1157, frente à possibilidade de ser demandada judicialmente para aplicação da tese.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

**Ata n.:** 3/2023

**Data da Sessão:** 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC